

**BI N. 16/2022**

**BOLETIM INTERNO**

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA I**

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/01/2022**

**PORTARIA Nº JFES-POR-2022/00005, de 12 de janeiro de 2022; PORTARIA Nº JFES-PGP-2022/00028, de 14 de janeiro de 2022; PORTARIA Nº JFES-PGP-2022/00031, de 17 de janeiro de 2022; PORTARIA Nº JFES-PGP-2022/00038 e 40, de 20 de janeiro de 2022; PORTARIA Nº JFES-PGP-2022/00041, de 24 de janeiro de 2022; PORTARIA Nº JFES-PDF-2022/00018, de 25 de janeiro de 2022; PORTARIA Nº JFES-PDF-2022/00021 e POR-2022/00007, de 27 de janeiro de 2022; JFES-PGP-2022/00061, de 28 de janeiro de 2022 e JFES-PGP-2022/00064, de 31 de janeiro de 2022.**

**Editado pela Seção de Documentação e Divulgação – SEDOD**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA Nº JFES-POR-2022/00005, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre o funcionamento da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO,**

- As Portarias nº [JFES-POR-2021/00090](#) e nº [JFES-POR-2022/00001](#), de 15 de dezembro de 2021 e de 07 de janeiro de 2022, respectivamente, dispondo, no âmbito desta Seção Judiciária do Espírito Santo, do restabelecimento das atividades presenciais a partir de 07 de janeiro de 2022;
- A Resolução nº [TRF2-RSP-2022/00007](#), de 12 de janeiro de 2022, que suspende os efeitos da Resolução nº TRF2-RES-2022/0002, para autorizar a prorrogação do regime de trabalho remoto até o dia 31/01/2022;
- A forte tendência de elevação da média móvel de casos de COVID-19, bem como o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza;
- A necessidade de manter as medidas que já vêm sendo adotadas por esta Direção do Foro ao longo da pandemia, como forma de preservar a integridade física de servidores, magistrados, estagiários, terceirizados e usuários da Justiça Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **SUSPENDER**, até o dia 31/01/2022, o disposto nas Portarias nº [JFES-POR-2021/00090](#) e nº [JFES-POR-2022/00001](#) no tocante, exclusivamente, à necessidade de comparecimento presencial, prorrogando o regime de trabalho remoto.

§ 1º Deverá ser garantido o pronto e efetivo atendimento a advogados, procuradores e partes, e os canais utilizados para tal devem ser divulgados de forma atualizada e destacada na página desta Seção Judiciária.

§ 2º Ficam mantidas na forma presencial as atividades consideradas essenciais, abaixo definidas

1. Atendimento ao público:

1.1. Casos de exceção de atendimento ao público, para garantir a partes, advogados e procuradores o atendimento presencial, quando não for possível o atendimento na forma prevista no §1º deste artigo, observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da lotação da unidade;;

1.2. Casos de exceção de perícias médicas que exijam o atendimento presencial;

1.3. Casos de exceção de atermação em que não for possível o atendimento remoto.

2. Audiências de custódia, com agendamento e acompanhamento pela unidade jurisdicional, conforme orientações descritas no item 5 do Plano de Retomada ([JFES-ANE-2021/00061](#))..
3. Teleaudiências, que deverão ocorrer na sala de audiência da respectiva unidade jurisdicional, conforme uso autorizado no artigo 6º da Portaria nº [JFES-POR-2021/00090](#), e com apoio e acompanhamento exclusivo da equipe da Vara Federal ou Juizado Especial Federal, cabendo ao gestor da sala o controle de utilização do espaço, nos termos do §3º do artigo 6º da Portaria nº [JFES-POR-2021/00090](#).
4. Realização de trabalhos que exijam o manuseio de itens físicos:
  - 4.1. Protocolo e Expedição, integrado à digitalização;
  - 4.2. Manuseio, registro e controle de materiais de consumo;
  - 4.3. Manuseio, registro e controle de bens permanentes;
  - 4.4. Serviços de digitalização de documentos e processos físicos pelos respectivos setores administrativos;
  - 4.5. Serviços de digitalização de processos físicos pelas respectivas unidades judiciárias;
  5. Cumprimento de mandados judiciais;
  6. Atenção à saúde;
  7. Serviços de Segurança Institucional.

Art. 2º Nas unidades administrativas da Capital e das Subseções Judiciárias de Serra, Colatina, Linhares, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, deverá ser mantido o trabalho presencial, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da lotação de cada unidade.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos por esta Direção do Foro, no limite de suas atribuições.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº [JFES-POR-2021/00090](#) e Portaria nº [JFES-POR-2022/00002](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 13 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**

---

#### **PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00028, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

**O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA [JFES-POR-2018/00022](#), DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares a servidores desta Seccional, conforme planilha de férias complementar anexa. Caso ocorra necessidade de alteração na referida escala, esta somente se efetivará nas hipóteses previstas na Resolução nº 00221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matr.	Nome	Parcela	Período de férias	período aquisitivo	Adiant. Grat. Natalina
10730	MARTINS PENA GUSMÃO	1 <sup>a</sup>	17/01 a 28/01/2022 - 12 dias	2020/2021	-
10476	BRUNA RODRIGUES FARIA	2 <sup>a</sup>	14/02 a 03/03/2022 - 18 dias	2020/2021	-

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA ANDRADE  
DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00031, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA [JFES-POR-2018/00022](#), DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **ALEXSANDRA MARIA DE ALMEIDA RANGEL**, Técnico Judiciário, matrícula 10.165, NI/C13, lotada na 4<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal, de **10 a 14/01/2022** (5 dias);
- **JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Técnico Judiciário, matrícula 10.616, NI/C13, lotado no 2º Juizado Especial Federal, de **11 a 17/01/2022** (7 dias);
- **CAROLINA SARMENTO VASSALLO**, Técnico Judiciário, matrícula 10.721, NI/C13, lotada na 4<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal, de **12 a 19/01/2022** (8 dias);
- **JEFFERSON VIEIRA VICENTIM**, Técnico Judiciário, matrícula 10.811, NI/B9, lotado na SEPLO - Seção de Provimento e Lotação, de **12 a 14/01/2022** (3 dias);
- **ELIANY FREDERICO SOUZA**, Técnico Judiciário, matrícula 10.830, NI/B9, lotada na 1<sup>a</sup> Vara Federal de Serra, de **11 a 13/01/2022** (3 dias);
- **CAROLINA NICOLE ZANOTTO**, Analista Judiciário, matrícula 10.915, lotada na 1<sup>a</sup> Vara Federal de Serra, de **12 a 14/01/2022** (3 dias);
- **ROSILENE DE SOUZA SILVA**, Outros Órgãos, matrícula 15.077, lotada na 4<sup>a</sup> Vara Federal Cível, de **10 a 14/01/2022** (5 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
**ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA ANDRADE  
DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00038, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

**O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA [JFES-POR-2018/00022](#), DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, por necessidade de serviço, o período de **17/01/2022 a 24/01/2022**, referente a **3ª parcela de férias**, do período aquisitivo **2019/2020** de **MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO**, Analista Judiciário/Biblioteconomia Judiciário, matrícula 10064, lotada na SAGAB-DIRFO, esclarecendo que da referida parcela restou **saldo de 08 dias** para posterior usufruto, tudo nos termos do Art. 11 da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA ANDRADE  
DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00040, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

**O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA [JFES-POR-2018/00022](#), DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **PAULO RIBEIRO DA SILVA**, Técnico Judiciário/Operação de Computadores, matrícula 10.196, NI/C13, lotado na SEOPE - Seção de Operações, de **04 a 08/01/2022** (5 dias);
- **ROSA MARIA RAMOS MALBAR BARCELLOS**, Analista Judiciário/Oficial de Justiça Avaliador Federal, matrícula 10.243, NS/C13, lotada na SECMA - Seção de Controle de Mandados da Sede, nos dias **04 e 05/01/2022** (2 dias);
- **JOÃO LUIZ BIANCHI**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, matrícula 10.283, NI/C13, lotado na 2ª Vara Federal Criminal, de **05 a 11/01/2022** (7 dias);
- **LAUDICÉIA LIPPAUS MANGA**, Técnico Judiciário/Contabilidade, matrícula 10.347, lotada na SEBEN - Seção de Benefícios, nos dias **23/12, 27 e 28/12/2021** (3 dias);
- **PATRICIA BROCKESTAYER**, Técnico Judiciário, matrícula 10.837, NI/B9, lotada na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, de **05 a 18/01/2022** (14 dias);
- **RENAN ZBYSZYNSKI SANT'ANNA**, Técnico Judiciário, matrícula 10.860, NI/B7, lotado na SEPAC - Seção de Protocolo, Assistência Judiciária Gratuita e Convênios, no dia **17/12/2021** (1 dia);
- **SIDNEY VIEGAS DA SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula 15.053, NI/C13, lotado na 1ª Vara Federal de São Mateus, de **05 a 19/01/2022** (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA ANDRADE**  
**DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**

**PORTRARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00041, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

**O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA [JFES-POR-2018/00022](#), DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** as portarias [JFES-PGP-2022/00026](#), de 14/01/2022 e [JFES-PGP-2022/00034](#), de 18/01/2022

**Art. 2º - INTERROMPER**, por motivo de licença médica, os períodos de 11/01/2022 a 14/01/2022 e de 17/01/2022 a 19/01/2022 referentes a **1ª parcela de férias** do período aquisitivo **2020/2021** de **ELIANY FREDERICO SOUZA**, Técnico Judiciário, matrícula 10830, lotada na Vara Federal de Serra, esclarecendo que da referida parcela restou saldo de 07 dias a serem usufruídos no período de 23/01/2022 a 29/01/2022, nos termos do Art. 4º, § 5º da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA ANDRADE**  
**DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**

**PORTRARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2022/00018, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a alteração do anexo da Portaria [JFES-PDF-2021/00406](#) de prestação de serviço extraordinário durante o período de recesso forense 2021/2022, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

**O JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, I, da Lei 5.010/66, nos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 3º da Resolução nº 173, de 2011, do Conselho da Justiça Federal - CJF, nos arts. 42 e seguintes da Resolução nº 04, de 2008, do Conselho da Justiça Federal - CJF e na Resolução nº [TRF2-RSP-2021/00088](#), do Tribunal Regional Federal da 2 Região,

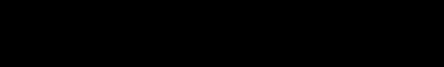
**RESOLVE:**

I - **ALTERAR** o anexo da Portaria [JFES-PDF-2021/00406](#) para fazer constar as horas efetivamente trabalhadas na escala de plantão do recesso forense 2021/2022, de acordo com o informado nas fichas individuais de frequência de serviço extraordinário anexas ao processo [JFES-PES-2021/00146](#);

II - A planilha anexa a esta portaria contempla as alterações mencionadas;

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro  


**POR**TARIA Nº JFES-POR-2022/00007, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO,**

- As Portarias nº [JFES-POR-2021/00090](#) e nº [JFES-POR-2022/00001](#), de 15 de dezembro de 2021 e de 07 de janeiro de 2022, respectivamente, dispondo, no âmbito desta Seção Judiciária do Espírito Santo, do restabelecimento das atividades presenciais a partir de 07 de janeiro de 2022;
- A Resolução nº [TRF2-RSP-2022/00007](#), de 12 de janeiro de 2022, que suspende os efeitos da Resolução nº [TRF2-RES-2022/00002](#), para autorizar a prorrogação do regime de trabalho remoto até o dia 31/01/2022;
- A Portaria nº [JFES-POR-2022/00005](#), de 12 de janeiro de 2022, que suspende os efeitos das Portarias nº [JFES-POR-2021/00090](#) e nº [JFES-POR-2022/00001](#), para autorizar a prorrogação do regime de trabalho remoto até o dia 31/01/2022;
- A Resolução nº [TRF2-RSP-2022/00008](#), de 26 de janeiro de 2022, que prorroga o regime regime de trabalho remoto até o dia 25 de fevereiro de 2022;
- A forte tendência de elevação da média móvel de casos de Covid-19, bem como o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza;
- A necessidade de manter as medidas que já vêm sendo adotadas por esta Direção do Foro ao longo da pandemia, como forma de preservar a integridade física de servidores, magistrados, estagiários, terceirizados e usuários da Justiça Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR**, até o dia 25 de fevereiro de 2022, o regime de trabalho remoto no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos da Portaria nº [JFES-POR-2022/00005](#), de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor poderá ser convocado para a realização de atividades presenciais, a fim de atender ao interesse do serviço e a critério do titular da unidade, observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da lotação de cada unidade.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos por esta Direção do Foro, no limite de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**

---

**PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2022/00021, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para exercerem a substituição de função comissionada ou cargo em comissão em virtude de afastamentos legais ou regulamentares dos titulares e dos substitutos eventuais iniciados no período de **dezembro/2021 a janeiro/2022**, com efeitos financeiros condicionados à inexistência de qualquer tipo de afastamento do substituto durante o período mencionado.

Matr. Substituto: 10302 / Substituto: ANADÉLIA VIANA SOUZA  
Função Comissionada: SUPERVISOR (FC-05) / Lotação: CESCON

Matr. Titular: 15054 / Titular: MARISTHER DE SOUZA LIMA SIQUEIRA  
Motivo da ausência: FÉRIAS  
Período: 13/12/2021 a 17/12/2021

Matr. Substituto: 10755 / Substituto: MILTON MENEGAZ CUNHA  
Função Comissionada: SUPERVISOR (FC-05) / Lotação: SEPRO

Matr. Titular: 10402 / Titular: DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
Motivo da ausência: COMPENSAÇÃO DE RECESSO FORENSE  
Período: 10/01/2022 a 14/01/2022

Matr. Substituto: 10128 / Substituto: ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA  
Função Comissionada: DIRETOR DE NÚCLEO (FC-06) / Lotação: NST

Matr. Titular: 10053 / Titular: EDILSON CARLOS VIDAL

Motivo da ausência: FÉRIAS  
Período: 17/01/2022 a 26/01/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00061, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA [JFES-POR-2018/00022](#), DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO, E TENDO EM VISTA:

- O ARTIGO 14 DA LEI Nº. 11.416, DE 15.12.2006, QUE INSTITUI O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO POR AÇÕES DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DAS CARREIRAS DOS QUADROS DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO;
- O ANEXO I DA PORTARIA CONJUNTA Nº. 01, DE 07.03.2007, DA PRESIDENTE DO STF E DO CNJ E DOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CJF, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TJ-DF, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 09 DE MARÇO DE 2007;
- AS ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS PRODUZIDAS NO ENCONTRO DE DIRIGENTES DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 28.03.2007;
- A RESOLUÇÃO Nº 126/CJF, DE 22 DE 22.11.2010, DA PRESIDÊNCIA DO CJF, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aos servidores que cumpriram os requisitos necessários, na forma do Anexo desta Portaria, o Adicional de Qualificação por ações de treinamento, instituído pelo artigo 14 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, de acordo com o previsto nos artigos 13 a 16 do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01.

Art. 2º - O Adicional de Qualificação por ações de treinamento é devido no percentual de 1%(um por cento) para cada conjunto de ações de treinamento que totalize o mínimo de 120(cento e vinte) horas, podendo acumular até o máximo de 3%(três por cento), de acordo com o número de horas implementadas. Cada percentual de 1%(um por cento) será devido pelo período de quatro anos, a contar da conclusão da última ação que permitiu o implemento das 120(cento e vinte) horas.

Art. 3º - Para a concessão do Adicional de Qualificação, somente serão consideradas as ações de treinamento concluídas a partir de 1º de junho de 2002.

Art. 4º - Vincular a percepção do adicional de qualificação por ações de treinamento à condição, por parte dos servidores, de optantes pela remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no Art. 2º da Portaria Conjunta nº 001, de 07 de março de 2007, publicada no D.O.U., Seção 1, de 09 de março de 2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição dos servidores, de acordo com tabela abaixo fixada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mat	Nome	Processo JFES-PES	%	Início	Término
10838	João Guilherme Careta	2014/00158	1%	10/01/2022	05/01/2026
10838	João Guilherme Careta	2014/00158	1%	24/01/2022	23/01/2026
10745	Sandro Bringhenti Lyrio	2013/00260	1%	14/01/2022	05/01/2026
10218	Fábio Marcelo Regis Barbosa	2016/00249	1%	11/01/2022	28/12/2025
10840	Marcio José Marques de Souza	2014/00203	3%	11/01/2022	10/01/2026
10865	Luis Felipe Surdini Valli	2016/00064	1%	23/02/2022	02/12/2025
10054	Anibal Ferreira de Paiva Junior	2022/00012	1%	24/01/2022	21/01/2026
10872	Gabriel Henrique Lima Gomes	2018/00066	1%	24/01/2022	06/01/2026
10413	Neuslene Flamier de Souza	2017/00218	1%	24/01/2022	23/01/2026
10931	Diego Oliveira	2022/00013	1%	25/01/2022	24/01/2026
10381	Ana Lúcia Xavier Rosa Castejon Provinciali	2018/00025	1%	07/01/2022	23/11/2025
10381	Ana Lúcia Xavier Rosa Castejon Provinciali	2018/00025	1%	07/01/2022	12/12/2025
10381	Ana Lúcia Xavier Rosa Castejon Provinciali	2018/00025	1%	07/01/2022	06/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA ANDRADE  
DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00064, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares a servidores desta Seccional nos meses de **MARÇO e ABRIL / 2022**, conforme planilha abaixo. Caso ocorra necessidade de alteração na referida escala, esta somente se efetivará nas hipóteses previstas na Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Mat.	Servidor(a)	Parcela	Período de férias	Período aquisitivo	Adiant.Remuneração

					Férias
10.2 13	CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO	2 <sup>a</sup> parcela	01 a 12/04/2022 (12 dias)	2019/2020	-
10.7 54	GILLES ZAMPROGNO LOUREIRO	3 <sup>a</sup> parcela	11 a 18/03/2022 (08 dias)	2021/2022	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA ANDRADE  
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO**